



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUERAREMA

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a justificativa para a aquisição de veículos pela Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, de acordo com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A aquisição visa atender às necessidades operacionais, logísticas e administrativas da Secretaria, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

2. Descrição da Necessidade

A aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema é uma necessidade fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. As principais necessidades incluem:

- a) Transporte de Pacientes: Muitos pacientes, especialmente aqueles em áreas rurais ou em situação de vulnerabilidade, dependem de transporte para acessar serviços de saúde, como consultas, tratamentos e exames em centros médicos que muitas vezes estão distantes.
- b) Atendimento Domiciliar: O serviço de atenção básica, como visitas de agentes de saúde e programas de atendimento domiciliar, depende de veículos para alcançar pacientes que não podem se deslocar até as unidades de saúde.
- c) Suporte às Equipes de Saúde: As equipes multidisciplinares de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, agentes de saúde, etc.) precisam de transporte adequado para realizar ações comunitárias, campanhas de vacinação e controle epidemiológico, especialmente em áreas de difícil acesso.
- d) Logística de Suprimentos: A distribuição de medicamentos, vacinas, materiais médicos e outros insumos é crítica para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, e veículos são necessários para garantir essa logística de maneira eficaz.

A aquisição de veículos permitirá uma resposta mais rápida às demandas de saúde, ampliará o acesso aos serviços e garantirá uma gestão mais eficiente dos recursos e do atendimento.

3. Descrição da Solução como um Todo



3.1. A solução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA por meio da aquisição de veículos envolve a implementação de uma frota que abrange diferentes aspectos da gestão e prestação de serviços de saúde.

3.2. Essa iniciativa visa melhorar a mobilidade e eficiência no atendimento à população, especialmente em áreas de difícil acesso, como as zonas rurais. Com a nova frota, será possível assegurar que equipes de saúde cheguem a esses locais com mais rapidez, levando serviços de atendimento médico, campanhas de vacinação e assistência domiciliar.

3.3. Além disso, a aquisição de veículos contribuirá para o transporte de pacientes, facilitando o deslocamento daqueles que necessitam de atendimentos especializados em outras cidades ou de transporte emergencial para hospitais. Veículos adaptados, como ambulâncias e unidades móveis, garantirão uma resposta rápida em situações de urgência e emergência.

3.4. A logística da saúde também será beneficiada, permitindo uma melhor distribuição de insumos, medicamentos e equipamentos entre as unidades de saúde e o almoxarifado central, assegurando que não haja interrupções na oferta de materiais essenciais.

3.5. Em suma, a aquisição de veículos representa uma solução integrada que fortalece a infraestrutura da saúde pública local, garantindo acesso mais ágil e eficiente aos serviços, promovendo maior cobertura e melhor atendimento aos cidadãos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Visando atender à demanda do município de Buerarema/BA, é necessária a aquisição, por meio de licitação, de dois veículos automotores, com capacidade para 07 lugares. A empresa contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico. A aquisição não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A Licitante deverá descrever o produto ofertado. Desta forma, entende-se que os requisitos necessários para a contratação são:

4.1.1. Haverá a possibilidade de a aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas aplicando as exigências da lei 123/2006, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;

4.1.2. Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, em atendimento às regulamentações oficiais;



4.1.3. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação que afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

4.1.4. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.6. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON; 5.1.7. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.1.7. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.2. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.2.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

4.2.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no local de entrega, o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;

4.2.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

4.2.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.2.5. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.6. Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

4.2.7. O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.



4.2.8. A entrega deverá ser realizada no Município de Buerarema/BA, em entrega única, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento desta autorização de fornecimento;

4.2.9. A contratada será responsável pelo emplacamento e licenciamento do veículo.

4.3. A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento;

4.4. Demais condições quanto a habilitação fiscal, trabalhista, jurídica da empresa e exigências de aceitação do objeto, serão estabelecidas no termo de referência em conformidade com a legislação vigente.

5. Análise das alternativas possíveis:

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto Municipal nº 549/2023, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Desse modo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Desse modo, após análise, conclui-se as seguintes soluções possíveis para a necessidade desta administração:

1 – Contratação de empresa para a locação de veículo sem motorista;

2 – Contratação de empresa para a locação de veículo com motorista;

3 – Aquisição de veículos 0 km;

Conforme descrito acima, verificou-se que existem 3 (três) possíveis soluções no mercado praticado por outros entes públicos, porém, a mais viável para suprir as necessidades deste Município para o descolamento de transporte terrestre foi a aquisição de veículos, pelos seguintes motivos:



I – A administração já possui motorista em seu quadro de servidores públicos, contratados mediante a concurso público e estando em vínculo efetivo com a administração.

II - A aquisição de novos veículos visa à renovação da frota da administração municipal, visto que, existem carros que precisam ser substituídos, pois, já tem muitos anos de uso e estão muito desgastados com o tempo. Ademais, a renovação da frota tornará as manutenções mais econômicas, com a aquisição de novos veículos evitaria a interrupção das ações de saúde e consequentemente melhorará a segurança dos profissionais e usuários.

III – Outro fator importante que levou a escolha da solução, aquisição de veículos, se deu ao fato deste órgão já possuir experiência na gestão de frota própria, o que ao longo dos anos tem demonstrado vantajosidade e economicidade para à Administração. Logo, vislumbra-se que há economicidade na renovação da frota por meio de aquisição e composição do patrimônio desta administração, dado que apesar do custo inicial para aquisição dos veículos, haverá redução de custos de manutenção a longo prazo adicionado ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados por este órgão.

Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade na escolha da solução.

6. Levantamento de Mercado:

Para a aquisição dos veículos, diversas soluções de contratação podem ser consideradas, dentre elas:

a) Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição do veículo diretamente de um revendedor ou fabricante de veículos. A vantagem desta solução é que permite uma negociação específica para as demandas da entidade, possibilitando uma customização mais detalhada do veículo conforme os requisitos estabelecidos.

b) Contratação através de terceirização (leasing operacional): Esta opção consiste no arrendamento do veículo por um período pré-determinado, com ou sem a opção de compra no final do contrato. A terceirização oferece o benefício de manutenção e substituição do veículo pela empresa de leasing, reduzindo a responsabilidade administrativa sobre a manutenção da frota.

c) Formas alternativas de contratação: Como por exemplo, consórcios para aquisição veicular ou adesão a atas de registro de preços de outros entes federados, as quais podem proporcionar economia de escala e redução de custos. Esta abordagem permite que pequenas entidades combinem suas demandas para conseguir melhores condições de negociação.

Ao avaliar as opções acima, é necessário considerar as especificidades da Prefeitura Municipal de Buerarema, tais como a demanda imediata, a importância do controle sobre o veículo e o orçamento disponível para tal contratação. Dado que a Prefeitura necessita realizar a aquisição dos veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a



contratação direta com o fornecedor surge como a solução mais adequada. Através da contratação direta, será possível especificar detalhadamente as características do veículo, tais como a capacidade mínima de cada veículo, entre outras especificações técnicas exigidas. Além disso, esta solução garante a aquisição do veículo no tempo hábil, conforme a necessidade imediata da Prefeitura, e permite um acompanhamento mais próximo e eficaz da manutenção e da operação do veículo, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a adequação à função social exigida pela contratação.

7. Estimativa das quantidades:

Estima-se a aquisição das seguintes quantidades dos veículos abaixo descritos:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	VEÍCULO 0 KM, 2024, COR BRANCA, FLEX, CAPACIDADE DE 7 LUGARES, 6 AIRBAGS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 6 VELOCIDADES, ALARME, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, CÂMERA DE RÉ, ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO, FARÓIS DIANTEIROS EM LED, PARTIDA SEM CHAVE, AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL	02

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
2	VEÍCULO 0 KM, 2024, COR BRANCA, FLEX, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 45 LITROS, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, ALARME ANTI FURTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, RODAS DE AÇO, PNEUS ARO 14 OU 15.	02

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
3	VEÍCULO MOTOCICLETA, 0 KM, VERMELHA, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, MÍNIMO 162 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FLEX, SISTEMA ELÉTRICO, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, FAROL DE LED, CAPACIDADE MÍNIMA DO COMBUSTÍVEL 12 LITROS	02

8. Estimativa do valor da contratação:

Após a realização de cotações de preços com empresas concessionárias de veículos existentes na região, estima-se um valor global de R\$ 524.761,18 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:



Considerando a aquisição dos veículos, se faz necessária uma análise detalhada sobre a viabilidade e a vantajosidade do parcelamento da solução ou da sua contratação de modo integral. De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021: *A decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve estar vinculada à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 11, I).* Deve-se considerar o planejamento e a segregação de funções, evitando riscos de falhas ou fraudes na contratação (Art. 7, §1). Devem ser levados em conta os princípios da economicidade e da eficiência, avaliando-se a relação custo-benefício entre o parcelamento e a aquisição conjunta da solução (Art. 5).

Após cuidadosa análise dos critérios e diretrizes estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posicionamo-nos favoravelmente à não adoção do parcelamento para a aquisição dos veículos. Não há evidências de que o parcelamento do objeto resultaria em economia para a Administração Pública, tendo em vista a escala da contratação e a especificidade do bem. As vantagens da aquisição unificada incluem a simplificação do processo de licitação, redução dos custos administrativos, e garantia de uniformidade do produto final. Diante disso, o não parcelamento da solução atende ao interesse público, proporcionando a efetivação dos princípios de economicidade, eficiência, planejamento, e seleção da proposta mais vantajosa, conforme diretrizes da Lei 14.133/21.

10. Conformidade com a Lei 14.133/2021

Este ETP foi elaborado conforme as exigências da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), respeitando os princípios de eficiência, economicidade, transparência e planejamento. O processo de aquisição seguirá os trâmites licitatórios, garantindo a concorrência justa e a escolha da melhor proposta, conforme os critérios técnicos e financeiros estabelecidos.

11. Considerações Finais

A aquisição de veículos pela Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança no servidores e usuários do SUS. Com isso, será possível melhorar a qualidade dos serviços prestados, ampliar o acesso à Saúde e otimizar a logística da Secretaria.

Esse documento serve como base para iniciar o processo de aquisição, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021

LUCIANO DA SILVA PEREIRA
TRANSPORTES SECRETARIA DE SAÚDE